



EDITAL E ANEXOS

Processo Licitatório nº 472/2025.

Pregão Eletrônico nº 26/2025.

Registro de Preços nº 16/2025.

A Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão, do tipo eletrônico, com critério de **julgamento por menor preço unitário**, nos termos da lei nº 14.133/2021, do decreto nº 4.029/2024, lei complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado como Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, juntamente com a comissão de contratação designados pelo decreto nº 7.812/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica bnc.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- Encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável propondo a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação, a **registro de preços para fornecimento de marmitex, água e refrigerante, para servidores municipais no exercício de suas funções.**

1.2. Todas as especificações, quantidades e valores de referência estão constantes no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.



2. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Atendendo ao Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 à 86 da Lei nº 14.133/2021, especialmente o artigo 10º, foram realizadas consultas por Atas de Registro de Preços em andamento de outros órgãos públicos com possibilidade de adesão, porém, não foi encontrada a possibilidade que atenda à todos os itens necessários, constantes nesta na licitação, não sendo conveniente ou produtiva a participação.

3. DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação ocorrerá no dia **19/09/2025, às 09:00 horas**, pelo site bnc.org.br, com acesso identificado mediante cadastro no sistema do pregão.

3.2. As propostas de preços iniciais deverão ser cadastradas antecipadamente no site do pregão, das **09:00 horas** do dia **05/09/2025** até às **08:30 horas** do dia **19/09/2025**.

3.3. Na data e horário determinados, o Pregoeiro abrirá e conduzirá a sessão pública do pregão, recebendo as propostas e lances, julgando pelo menor preço global do lote licitado.

3.4. Todos os trâmites legais de desempate serão realizados automaticamente pelo próprio sistema do pregão, que se utiliza das legislações pertinentes vigentes para realização de tais tarefas.

4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os gastos oriundos da presente licitação serão quitados com recursos próprios.

5. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar deste certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente com o provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.2. As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas por meio do e-mail contato@bnc.org.br, pelo suporte ao fornecedor através do telefone (42) 3026-4555 ou pelo whatsapp (42) 3026-4550.



5.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

5.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

5.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. As impugnações ao edital, assim como os pedidos de esclarecimentos sobre o objeto, deverão ser feitas até 3 (três) dias antes da data marcada para abertura da sessão, dentro do horário ativo do órgão licitador (7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h), sob pena de preclusão.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviadas ao órgão licitador exclusivamente pela plataforma realizadora da licitação, em seu respectivo campo próprio para tal ação. Outras formas de recebimento serão ignoradas.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



7.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

7.2. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da Proposta Comercial, respeitando os valores máximos unitários da tabela de referência do Anexo I, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7.5. Ao final da etapa de lances, as empresas vencedoras deverão anexar na plataforma, a proposta reajustada aos valores finais propostos, junto aos documentos de habilitação.

7.5.1. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1 supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



10.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a)** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b)** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c)** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- d)** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- e)** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- f)** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11. MODO DE DISPUTA



11.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, após, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento).

11.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as respectivas declarações de enquadramento.

12.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



12.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

12.1.3. O disposto no item 12.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

12.2. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de propostas, serão verificados e analisados os documentos de habilitação dos licitantes mais bem classificados, não sendo permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a respectiva declaração de enquadramento, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo por ele definido para o envio da documentação de habilitação.

14.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.



14.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

15.1. Encerrada a etapa de lances, durante o período de verificação de habilitação, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, neste endereço eletrônico: [CEIS](#);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União, neste endereço eletrônico: [CNEP](#).

15.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências).

15.3. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

16. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

16.1. Para fins de habilitação neste pregão, as licitantes vencedoras deverão anexar ao site da licitação, durante o prazo estabelecido pelo pregoeiro, que será de até **2h (duas horas)**, os seguintes documentos:

I. Para habilitação jurídica:

- a)** Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo vigente (Contrato Social, Estatuto Social ou Requerimento de empresário);
- c)** No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, cópia dos documentos de eleição de seus administradores;
- d)** No caso de empresa/sociedade estrangeira em funcionamento no país, cópia do decreto de autorização emitida pelo órgão competente;



- e)** Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- f)** Cópia de documento de identificação com foto do representante legal da empresa, devidamente autenticado;
- g)** Se procurador legal da empresa, apresentar documento de Procuração referente, devidamente autenticado, junto à cópia de documento de identificação com foto do procurador, devidamente autenticado;
- h)** Se declarada ME/EPP, apresentar declaração datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que assim se enquadra, e que não se tornou vencedor de processos que ultrapassem o faturamento no qual a empresa se enquadra, observado o disposto do art. 4º da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

II. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto. Caso não seja inscrito, apresentar a Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro;
- b)** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal;
- c)** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- d)** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- g)** Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente;
- h)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



III. Para habilitação econômico-financeira:

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- b)** Proposta de preços atualizada para o valor final apresentado pela empresa para os lotes/itens em que foi vencedora;
- c)** Formulário com os dados completos da empresa, em conformidade com o Anexo IV deste edital.

16.2. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora, assim sucessivamente.

16.3. A empresa convocada que não anexar os documentos de habilitação exigidos anteriormente, no prazo especificado no item 16.1, será inabilitada e poderá sofrer as sanções legais previstas na Lei 14.133/2021.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

17.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

17.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto na alínea “b” e na alínea “c” do item 17.1, serão observadas as seguintes disposições:



a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

17.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Regras para formalização:

19.1.1. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:



I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo de formação de **cadastro de reserva**, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;

III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

19.1.1.1. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

19.1.1.2. A habilitação dos fornecedores que irão compor o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

19.1.1.3. O anexo que trata o inciso II do tópico 19.1.1. será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.1.3. O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.



19.1.3.1. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.1.3.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

19.1.4.1. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.4.2. O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

19.1.4.3. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.



19.1.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.1.5.1. O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.5.2. O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

19.1.5.3. Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

19.1.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

19.1.6.1. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

19.1.6.2. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

19.1.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.1.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.1.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou **VII** - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

18.1.9.1. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.1.10. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.



19.2. Gestão da ata:

19.2.1. A gestão da ata caberá à(o) secretária(o) da pasta requisitante, Sr(a).

_____.

19.3. Fiscalização da ata:

19.3.1. A fiscalização da ata será realizada pelo(a) Sr(a). _____, servidor _____ deste município no cargo de _____, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

19.3.2. A Administração poderá designar outro(s) fiscal(ais), quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à(s) fornecedora(s), sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Fica determinado que a nota de empenho terá força de contrato, no qual a empresa deverá obedecer ao constante no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das multas e sanções previstas.

20.2. O licitante vencedor será convocado a assinar a ARP referente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação das penalidades e/ou sanções previstas neste edital e seus anexos.

20.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação da empresa vencedora, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 7.2 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital, e a imediata perda da garantia de proposta.

20.8. Todas as condições contratuais para fornecimento do objeto licitado, pagamento, vigência e demais cláusulas definidoras, estão contidas na minuta do Contrato do Anexo III deste edital.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas neste edital, as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta dias) consecutivos, quando considerada inexecução total do contrato;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. Todas as demais condições de participação, contratação e fornecimento do objeto desta licitação, assim como a forma de pagamento, condições de recebimentos e demais cláusulas condicionais, estão definidas no Termo de Referência do Anexo I deste edital e na Minuta do Contrato do Anexo III deste edital.

23. DO FORO COMPETENTE

23.1. Fica definido como Foro competente, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

24. DOS ANEXOS DESTA EDITAL



24.1. São anexos, como parte do presente edital, os seguintes documentos:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Nova Palma/RS, 03 de setembro de 2025.

Jucemara Rossato

Prefeita

Marcio Stella Rosso

Agente de Contratação

Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal	Secretário(a) Aprovador
Administração	Egleton José Soares Rodrigues
Finanças	Filipe de Moura Martins
Agricultura	Tiago Cocco Facco
Educação, Cultura, Turismo, Desporto	Alexandra Pozzatti Marchesan
Obras e Transportes	Sergio Saulo Losekann
Saúde e Assistência Social	Janaíne Nascimento Paz
Gabinete da Prefeita	Jucemara Rossato

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente estudo abrange o registro de preço para o fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex, água e refrigerante, para servidores municipais, para as diversas secretaria da Prefeitura Municipal De Nova Palma, no período de 12 meses, conforme necessidade das mesmas.

2.2. Os serviços tem natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência e edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Por se tratar de contratação de produtos de natureza continuada, poderá haver necessidade de prorrogação contratual, de acordo com o disposto na lei de licitações.

2.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

2.5. O objeto se constitui de vários itens, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, cujo quantitativo, especificação e valores máximos aceitáveis são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL UNITÁRIO
1	Refeição pronta tipo marmitex , acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor sem divisórias e com tampa, tamanho grande, com no mínimo 1,1 litros, com peso mínimo de 1200	1500	UN	R\$ 26,22	R\$ 39.330,00

	gramas, com cardápio do dia variado contendo, no mínimo, 400g de arroz, 200g de feijão, pode ser substituído 1x na semana por lentilha, 300g de um tipo de guarnição (massa, purê, polenta, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros), 300g de um tipo de carne de primeira qualidade (carne bovina, frango, carne suína ou peixe sem espinho)				
2	Refeição pronta tipo marmitex , acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor sem divisórias e com tampa, tamanho pequeno, com no mínimo 800 ml, completa, com peso mínimo de 700 gramas, com cardápio do dia variado contendo, no mínimo, 200g de arroz; 150g de feijão, pode ser substituído 1x na semana por lentilha, 150g de um tipo de guarnição (massa, purê, polenta, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros), 150g de um tipo de carne de primeira qualidade (carne bovina, frango, carne suína ou peixe sem espinho)	500	UN	R\$ 21,36	R\$ 10.680,00
3	Refrigerante 2 litros, sabores diversos	350	UN	R\$ 12,50	R\$ 4.375,00
4	Refrigerante em lata, 350 ml, sabores diversos	150	UN	R\$ 5,67	R\$ 850,50
5	Água mineral sem gás, 500 ml	150	UN	R\$ 3,35	R\$ 502,50

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Baseia-se na análise dos elementos do estudo técnico preliminar correspondente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução de planejamento trata-se de bem comum que já se encontra suficientemente descrito e detalhado quando da especificação no tópico "Requisitos da Contratação", não demandando descrição complementar da solução como um todo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Busca-se no mercado a melhor solução que atenda ao fornecimento do objeto pretendido, com vistas a suprir a demanda de trabalho de maneira adequada, sendo observados alguns requisitos mínimos, tais como:



5.2. A contratação deverá observar a Lei de Licitações e Contratos n. 14.133/21 e demais alterações, bem como as instruções normativas expedidas pelos Tribunais de Contas do Estado e da União e as normas locais aplicáveis.

5.3. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, em como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

5.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega dos produtos conforme definições do termo de referência e em local determinado pela Administração Municipal.

5.5. A contratada deverá fornecer diretamente os produtos, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, ficando a mesma responsabilizada por todos os custos e riscos com a entrega dos itens.

5.6. Nenhum dos produtos poderá ser substituído por outro semelhante ou qualquer que seja.

5.7. As refeições entregues deverão ser de ótima qualidade reservando-se a Prefeitura Municipal de Nova Palma o direito de recusar qualquer produto que apresentarem indícios de serem recondicionados ou reaproveitados. Somente serão aceitos produtos de acordo com o especificado, não se admitindo, sob hipótese alguma, produto fora do padrão de qualidade, validade ou de procedência duvidosa.

5.8. Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos dos produtos a serem substituídos

5.9. As refeições deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria devidamente adequada para o material correspondente, com alimentos feitos no dia que forem retirados, não sendo admitidas entrega de produtos produzidos em dias anteriores.

5.10. Os produtos deverão ser entregues no endereço da fornecedora na sede do Município de Nova Palma.



5.11. A licitante deverá atender a Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997, que “estabelece os requisitos gerais (essenciais) de higiene e de boas práticas de fabricação para alimentos produzidos/ fabricados para o consumo humano”, bem como a RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico e Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

5.12. A contratada deverá respeitar a legislação ambiental vigente, em especial política nacional de resíduos sólidos (Lei 12.305/2010), relativos ao descarte dos resíduos produzidos.

5.13. Os resíduos sólidos gerados deverão ser armazenados dentro da área do empreendimento (área coberta, com piso impermeável), de forma a não contaminar o meio ambiente, observando as normas técnicas e legislação vigente;

5.14. Não será admitida a subcontratação dos serviços, ou seja, a contratação de outra empresa para a entrega total ou parcial dos serviços licitados, ficando a mesma sob responsabilidade total da contratada.

5.15. Em relação aos serviços não será exigida garantia dos mesmos, contudo as execuções serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores das secretarias municipais, garantindo que os mesmos sejam realizados de maneira adequada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues pelo licitante vencedor na sede da Prefeitura de Nova Palma, Avenida Dom Erico Ferrari, nº 145, Bairro Centro, Cep 97.250-000, em até 03 (três) horas após a solicitação, mediante controle disponibilizado através de planilha para o período de 30 dias. Após este período e conferência do documento será emitida a respectiva nota de empenho do valor total do período.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

6.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Em razão das execuções dos serviços serem feitas de forma fracionada, conforme demandas identificadas, haverá a necessidade de formalização contratual.



7.2. A fiscalização do(s) contrato(s), ficará a cargo dos servidores a seguir, que posteriormente serão designados formalmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

GABINETE DA PREFEITA – DAIANE DELLA NORA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – MARCIANI FACCIN DA ROCHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -DAIANE FAGAN ROSSATO
SECRETARIA DE AGRICULTURA – VILCEMAR GOMES
SECRETARIA DE FINANÇAS – NIVIA VENDRUSCULO MARION
SECRETARIA DE SAUDE – CLAUDIA SANTI SATEFANELLO ROSSATO
SECRETARIA DE OBRAS – GILBERTO REDIN
SECRETARIA DE CULTURA – DIEGO HAHN

7.3. Os serviços deverão ser acompanhados pelos respectivos fiscais de contratos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, e posteriormente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos fiscais dos contratos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com o solicitado pelas secretarias municipais, devendo os mesmos serem refeitos pela contratada imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias.

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5(cinco)dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



8.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(s) contratado(s).

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma de pregão eletrônico, na modalidade de registro de preço, com critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. O fornecimento dos serviços dar-se-á de forma fracionada, segundo identificação das necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal De Nova Palma.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante deverá apresentar toda a documentação ação exigida no edital.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se para a pretendida contratação, o valor total de **R\$ 55.738,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais)**, considerando o levantamento de valores para referência, definido no Estudo Técnico Preliminar.



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias específicas, em anexo, com previsão para contratação no ano de 2025.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(s) Contratado(s), de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e contrato(s);

12.3. Notificar o Contratado(s), por escrito, sobre a incorreta entrega dos produtos, para que os mesmos sejam reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução das entregas e o cumprimento das obrigações pelo(s) Contratado(s);

12.5. Efetuar o pagamento ao(s) Contratado(s) do valor correspondente a execução das entregas, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

12.6. Aplicar ao(s) Contratado(s) as sanções previstas na lei.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O(s) Contratado(s) deverá (ao) cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local determinados pelas secretarias municipais, e posteriormente a respectiva nota fiscal equivalente.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços

13.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas imediatamente, a inadequada entrega dos produtos.



13.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

13.7. Durante as entregas, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento das mesmas, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o Município de Nova Palma sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos.

13.8. Em caso de recusa das entregas, o contratado deverá efetivar seu reparo imediatamente, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas.

13.10. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos entregues, fornecer Nota Fiscal correspondente, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas.

14. DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

14.1. Em decorrência das entregas serem efetuados dentro do prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, poderá haver reajuste nos valores licitados, sendo que estes poderão ser reajustados através do índice IPCA.

15. DO MAPEAMENTO DE RISCOS

RISCO 01: Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de custo e formação de preços detectado antes da licitação.		
Probabilidade:	() Muito baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito alta	
Impacto:	() Muito baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito alta	
ID	DANO	
1	Atraso no processo e contratação em virtude do prazo de conferência com indícios de sobrepreço ou orçamento subestimado, implicando ajustes no feito, com a retificação do estudo preliminar, termo de referência e edital ainda não publicado.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação.	Setor demandante
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



1	Realizar nova conferência no orçamento previsto no Estudo Técnico Preliminar, TR e Edital, checando os valores de referência.	Setor demandante
---	---	------------------

RISCO 02: Erro na elaboração do edital.		
Probabilidade:	() Muito baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito alta	
Impacto:	() Muito baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito alta	
ID	DANO	
1	Atraso na contratação por erro na elaboração da minuta do edital, em quaisquer de suas cláusulas.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação.	Apoio do setor de licitações e contratos.
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Realizar nova conferência no orçamento previsto no Estudo Técnico Preliminar, TR e Edital, checando os valores de referência.	Apoio do setor de licitações e contratos.

RISCO 03: Fornecedor não tem a habilitação solicitada, jurídica, fiscal, social, trabalhista, financeira.		
Probabilidade:	() Muito baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito alta	
Impacto:	() Muito baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito alta	
ID	DANO	
1	Atraso na contratação, chamamento na ordem de classificação do segundo licitante.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Realizar conferência da habilitação solicitada, jurídica, fiscal, social, trabalhista, financeira	Pregoeiro
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



1	Evitar a contratação de licitante que não atende as exigências acima.	Pregoeiro
---	---	-----------

RISCO 04: Proposta aceita pela administração, sem observações aos valores unitário e global de referência, bem como ausência de memória de cálculo na proposta, após a assinatura do contrato.

Probabilidade: () Muito baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito alta

Impacto: () Muito baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito alta

ID	DANO	
1	Superfaturamento do contrato ou aditivo contratual.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Realizar conferência na proposta a fim resgatar valores em favor do erário ou inibir a prática de aditivo.	Secretaria responsável
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Pode ser o caso de anulação e nova licitação e apuração de responsabilidade.	Secretaria responsável

RISCO 05: Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Contrato.

Probabilidade: () Muito baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito alta

Impacto: () Muito baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito alta

ID	DANO	
1	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio de critérios de habilitação e qualificação da licitação, podendo o Contrato ser rescindido, causando prejuízo ao erário.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



1	Fiscal do contrato deve exigir a comprovação por parte da contratada da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação ao longo da execução do contrato, abrindo procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade dos itens entregues.	Fiscal do Contrato
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Contrato pode ser rescindido, providenciando-se nova licitação com a solução mais adequada.	Fiscal do Contrato

RISCO 06: Contratada não manter a entrega de produtos conforme definido no Termo de Referência.

Probabilidade: () Muito baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito alta

Impacto: () Muito baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito alta

ID	DANO	
1	Devolução de mercadoria e /ou substituição da mesmas ,atrasos nas entregas ,prejudicando o bom andamento das atividades cotidianas ,em prol da municipalidade ,gerando gastos extras com aquisições de última hora.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Fiscal do contrato deverá notificar a empresa a respeito das falhas ocorridas, que estejam em desconformidade com as cláusulas contratuais das obrigações da contratada.	Fiscal do Contrato
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Contrato pode ser rescindido, providenciando-se nova contratação com modelo de execução mais adequado	Fiscal do Contrato

RISCO 07: Necessidade de o fiscal se ausentar em face de acompanhamento de outras contratações

Probabilidade: () Muito baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito alta

Impacto: () Muito baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito alta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



ID	DANO	
1	Não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do objeto em desconformidade com as especificações técnicas.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Realizar planilha para acompanhamento e recebimento dos produtos.	Fiscal do Contrato
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Notificar fiscal substituto com antecedência	Fiscal do Contrato

Nova Palma/RS, 03 de setembro de 2025

Marciani Faccin da Rocha
Diretora de Compras



CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aplicação legal: Artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigos 15 e 18 do Decreto Federal 11.462/2023.

1. Seguindo a Ordem de Classificação, segue a relação de Licitantes que aceitaram cotar os itens do objeto nas mesmas condições e preço do vencedor do certame:

Item	Licitante - Razão Social	CNPJ	Ordem de Classificação	Qtd	Und	Valor Unitário

2. Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de Licitantes que mantiveram sua proposta original:

Item	Licitante - Razão Social	CNPJ	Ordem de Classificação	Qtd	Und	Valor Unitário

Nova Palma/RS, 03 de setembro de 2025.

Marcio Stella Rosso

Agente de Contratação

Pregoeiro